



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

CEP 85790-000

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PUBLICADO

Em: 07 / 02 / 2024

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2956 Pag. 53

**PORTARIA N.º 12/2024, de 07 de fevereiro de 2024.**

**SÚMULA:** Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) é ponto facultativo de Carnaval.

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), que antecede o ponto facultativo é dia útil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

**CONSIDERANDO** por fim que a manutenção de expediente normal em data que antecede a referida data comemorativa seria contraproducente;

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
07 de fevereiro de 2024.

REVAL JOSÉ RODRIGUES  
Presidente

identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o nº 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 403/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 011/2022 do Pregão Presencial nº 004/2022, que trata da "Terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário".

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 403/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **11 de fevereiro de 2025**.

#### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) mensal, referente á 1 (um) Função: Agente de Defesa Civil com jornada de trabalho de 24 x 48, para desempenhar suas funções nos termos do regulamento do Programa Bombeiro Comunitário do Estado do Paraná.- A escala de trabalho será definida pela Administração e deverá ser cumprida rigorosamente pelo funcionário da CONTRATADA, sendo inadmissível a interrupção dos serviços ou inobservância à escala, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seissentos reais).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.182.0003.2052 – MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO  
3700 00000 E 10.002.06.182.0003.2052 - 3390370000

#### CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CA890B9C

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 12/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 12/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

**SÚMULA:** Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) é ponto facultativo de Carnaval.

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), que antecede o ponto facultativo é dia útil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

**CONSIDERANDO** por fim que a manutenção de expediente normal em data que antecede a referida data comemorativa seria contraproducente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 07 de fevereiro de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:6F11D7EE

#### GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 058, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** que o dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), é ponto facultativo de Carnaval;